

REGRAS DO PROCESSO COMPETITIVO

(Relatório Anexo ao PDRA - Plano Detalhado de Realização dos Ativos)

MASSA FALIDA DE MMX SUDESTE MINERAÇÃO S/A

(CNPJ: 08.830.308/0001-76)

Nos termos da decisão judicial ID 6993163008, do processo nº 2988666-18.2014.8.13.0024, em curso na 1ª Vara Empresarial de Belo Horizonte/MG (“**Autos Falimentares**”), bem como da decisão proferida em sede de Agravo de Instrumento nº 2523377-37.2021.8.13.0000 // 1.0024.14.298866-6/045, evento 363, a Administração Judicial da Massa Falida de MMX Sudeste Mineração S/A, CNPJ: 08.830.308/0001-76 (“**Massa Falida da MMX Sudeste**” ou “**Massa Falida**”), por meio do Dr. Bernardo Bicalho de Alvarenga Mendes – OAB/MG: 80.990 (“**Administração Judicial**”) procederá a avaliação e alienação do ativo (bens e direitos) da **Massa Falida**, nos termos do art. 22, III, alíneas “g”, “i”, “j”, e “o” da Lei 11.101/05, vindo apresentar as regras do processo competitivo, para o procedimento de alienação de seus ativos (“**Processo Competitivo**”), no site eletrônico da **Administração Judicial** (www.bernardobicalho.com.br), no prazo de 48 horas, visando tornar público aos Proponentes as principais regras do **Processo Competitivo** de alienação dos ativos da **Massa Falida**, documento anexo e parte integrante do PDRA - Plano Detalhado de Realização dos Ativos (ID 5912033016), juntado em 13/09/2021 e seu Aditamento (ID 6937623032), a saber:

1. Consideram-se ativos a serem alienados pela Administração Judicial todos os bens e direitos arrecadados pela **Administração Judicial (“Ativos”)**, conforme os autos de arrecadações juntados aos Autos Falimentares em 18/05/2021 (fls. 18.184/18.212 – ID 5801712998) e em 24/05/2021 (fls. 18.374/18.382 – ID 5802078049) (“**Autos de Arrecadações**”), bem como estipulado no PDRA - Plano Detalhado de Realização dos Ativos (ID 5912033016), juntado em 13/09/2021 e seu Aditamento (ID 6937623032).
2. Para viabilizar a venda de seus **Ativos**, a **Massa Falida da MMX Sudeste**, por meio de sua **Administração Judicial**, procederá a alienação no âmbito do processo falimentar, observadas as disposições da Lei de Falências, em especial por meio de processo competitivo organizado (art. 142, IV da Lei 11.101/05).

3. A alienação se dará por meio de processo competitivo organizado, com a apresentação de propostas técnico-comerciais, em idioma português, a serem formuladas considerando as informações e documentos juntados aos **Autos Falimentares**, e seus respectivos incidentes processuais, sem prejuízo de outras informações e/ou documentos que possam ser eventualmente obtidos em outros processos administrativos, judiciais e/ou órgãos de diversas naturezas.
4. A **Administração Judicial** da **Massa Falida**, para cada bem (ou conjunto de bens – se assim a natureza do(s) bem(ns) exigir(em)), apresentará as principais informações e documentos possíveis, conforme *Formulário de Alienação de Ativo (“Formulário”)*, documento em anexo, visando subsidiar a formulação e apresentação de propostas pelos Proponentes e/ou interessados.
5. Sem prejuízo das informações e documentos apresentados pela **Administração Judicial** da **Massa Falida** no **Formulário** de cada bem a ser alienado, outras informações e/ou documentos complementares poderão ser fornecidos e/ou apresentados para o Proponente, por meio de requisição via e-mail a ser formalizado junto à **Administração Judicial** (bernardo@bernardobicalho.com.br) em prazo a ser definido por critério da **Administração Judicial**.
6. Cada bem a ser alienado será objeto de avaliação pela **Administração Judicial**, consubstanciada em *Laudo Técnico de Avaliação do Bem (“Laudo”)* elaborado pela **Administração Judicial** ou por perito, e devidamente anexada no **Formulário** de cada bem.
7. A **Administração Judicial** informará nos autos que foi disponibilizado em seu site o **Formulário** com o **Laudo**, o que dará início ao processo competitivo de alienação de cada **Ativo**, devendo os interessados/Proponentes acompanharem diariamente os autos falimentares para ciência do início do processo competitivo.
8. O prazo para a apresentação das propostas pelos Proponentes estará estipulado no **Formulário** específico de venda para cada bem (ou conjunto de bens – se assim a natureza do(s) bem(ns) exigir), a ser alienado.

9. As propostas de aquisição dos bens deverão ser apresentadas na Secretaria da 1ª Vara Empresarial de Belo Horizonte/MG¹, em envelope pardo lacrado e em tamanho A4, especificando a qual bem se refere a proposta, devendo o envelope ter a seguinte descrição:

A

Secretaria da 1ª Vara Empresarial de Belo Horizonte/MG

Av. Raja Gabaglia 1753, 8º andar. Luxemburgo. Belo Horizonte/MG. CEP: 30380900

Referência: **Processo Competitivo** __/____

Data inicial do processo competitivo: __/____/____

Data-limite para apresentação da Proposta: __/____/____

PJe 2988666-18.2014.8.13.0024

Massa Falida de MMX Sudeste Mineração S/A

Exma. Sra. Juíza de Direito: Dra. Cláudia Helena Batista

Exma. Sra. Promotora de Justiça: Dra. Ana Luiza de Abreu
Moreira

Sr. Administrador Judicial: Dr. Bernardo Bicalho de
Alvarenga Mendes (OAB/MG: 80.990)

10. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação os seguintes tópicos, a saber:

- (i) data de apresentação da proposta;
- (ii) data de validade da proposta;
- (iii) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) do Proponente;
- (iv) carta-apresentação do Proponente, com seus atos constitutivos consolidados e última atualização devidamente registrada no

¹ Av. Raja Gabaglia nº 1753, 8º andar, bairro Luxemburgo. Belo Horizonte/MG. CEP: 30380900

órgão competente ato constitutivo, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- (v) últimas 3 (três) declarações do Imposto de Renda, visando comprovar a idoneidade e capacidade financeira do Proponente;
 - (vi) descrição detalhada das condições de aquisição do **Ativo**, tais como, mas não se limitando ao preço proposto para aquisição, valor, condições e formas de pagamento, garantias (carta fiança, seguro-garantia, aval, fiança, promissórias, *side-letter*, *comfort-letter*, dentre outras), e declaração expressa do caráter vinculante da proposta;
 - (vii) outros documentos que o Proponente entender pertinente, para fins de instrução da proposta e/ou que visem apresentar ao juízo falimentar todos os esclarecimentos e embasamentos necessários, para análise das condições da proposta.
11. Será sumariamente desclassificada a Proposta que contiver qualquer identificação do Proponente no envelope, que possa implicar no conhecimento ou divulgação de seu nome, dados e/ou outras informações, violando o sigilo até a data de abertura dos envelopes, perante o juízo, Ministério Público e Administrador Judicial.
12. Todos os documentos da proposta deverão estar no idioma português e/ou traduzidos para tal, por meio de tradutor juramentado.
13. O Proponente que apresentar propostas com condições suspensivas ou resolutivas terá sua proposta analisada em momento posterior pela **Administração Judicial**, caso haja propostas apresentadas sem as condições supracitadas.
14. Ficará a cargo da **Administração Judicial**, do juízo falimentar e do Ministério Público a análise e equalização de propostas, em benefício da **Massa Falida**, na audiência de abertura dos envelopes, sendo expressamente previsto que propostas apresentadas sem condições suspensivas e/ou resolutivas serão analisadas dentro de um mesmo processo competitivo, previamente, à análise das propostas que forem apresentadas

com condições suspensivas e/ou resolutivas, que, por sua vez, serão analisadas após finalizado o processo competitivo anterior, e desde de que não haja vencedor.

15. A **Administração Judicial**, juntamente com o juízo da 1ª Vara Empresarial e com a Promotoria de Justiça Empresarial, agendarão data e horário para a abertura dos envelopes lacrados com as propostas recebidas, para fins de verificação da proposta vencedora.
16. A **Administração Judicial**, com prazo de antecedência de 48 horas, publicará em seu site a data, horário e local da abertura das propostas de cada **Formulário**, para cada bem a ser alienado, para que os Proponentes, caso queiram, se façam presentes para acompanhamento da abertura dos envelopes, na sala de audiências do juízo da 1ª Vara Empresarial de Belo Horizonte/MG.
17. Caso ocorra empate de valor das propostas apresentadas, nas mesmas condições descritas no item 14, será oportunizado aos Proponentes o prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da abertura dos envelopes, para apresentação de nova proposta, objetivando o desempate.
18. Havendo novo empate entre propostas, em igualdade de condições descritas no item 14, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao: **(i)** Proponente que comprove maior faturamento bruto, em Reais (R\$), nos últimos 5 anos; **(ii)** Proponente que comprove maior aporte financeiro em ativos, em Reais (R\$), no mundo, nos últimos 5 anos; **(iii)** Proponente que comprove maior aporte financeiro em ativos, em Reais (R\$), no Brasil, nos últimos 5 anos; **(iv)** Proponente que comprove maior capital social integralizado, em Reais (R\$), nos últimos 5 anos; **(v)** Proponente que comprove maior capacidade financeira para pagamento, por meio de garantia financeira bancário ou outra.
19. Em persistindo o empate após ultrapassadas os critérios de desempate supra, a decisão do vencedor ficará a critério do juízo falimentar.
20. O questionamento administrativo ou judicial do processo competitivo para venda do ativo não impedirá a conclusão de seus termos nem pela **Massa Falida**, nem pelo Proponente, devendo ambos prosseguirem de imediato à sua conclusão.

21. A alienação dos ativos da **Massa Falida** será realizada com observância do disposto no inc. II do art. 141 e no art. 142 da Lei 11.101/05, devendo o(s) valor(es) financeiro(s) auferido(s) com a(s) alienação(ões) ficar(em) depositados judicialmente, até ulterior decisão judicial acerca da questão.
22. O ativo (bem e direitos) objeto(s) da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do adquirente nas obrigações da **Massa Falida**, incluídas, mas não exclusivamente, as de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista.
23. Declarado o Proponente vencedor da alienação, o juízo falimentar expedirá a seu critério ordem ou alvará judicial (em sendo a hipótese), ou carta de arrematação/adjudicação do ativo adquirido, fazendo constar expressamente se tratar de aquisição originária, para fins de registro nos órgãos competentes.
24. Os demais casos não previstos neste procedimento de **Processo Competitivo**, serão solucionados pelo juízo falimentar.



MASSA FALIDA DE MMX SUDESTE MINERAÇÃO S/A.

P. seu rep. legal: Bernardo Bicalho de Alvarenga Mendes

OAB/MG 80.990

CRA/MG 01-023478/D

Administrador Judicial

FORMULÁRIO DE ALIENAÇÃO DE ATIVO	
Processo Competitivo ___/___/___ [a definir]	
Data inicial do processo competitivo:	___/___/___ [a definir]
Data-limite para apresentação da Proposta:	___/___/___ [a definir]
Autor:	Massa Falida de MMX Sudeste Mineração S/A
CNPJ:	08.830.308/0001-76
Juízo/Comarca:	1ª Vara Empresarial de Belo Horizonte/MG
Endereço para recebimento da Proposta:	Secretaria da 1ª Vara Empresarial de Belo Horizonte/MG (Av. Raja Gabaglia, nº 1753, 8º andar, Luxemburgo. Belo Horizonte/MG. CEP: 30380900)
Processo Judicial Eletrônico (PJe):	2988666-18.2014.8.13.0024
Auto de arrecadação:	<ul style="list-style-type: none"> • Fls. 18.184/18.212 - ID 5801712998 • Fls. 18.374/18.382 - ID 5802078049
Ativo:	[a definir]
Avaliação mínima de mercado:	[a definir]
Laudo:	[a definir]
Tipo de aquisição:	Originária (art. 141, inc. II c/c art. 142 da Lei 11.101/05)
Documentos:	[a definir]